REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 11 de Junho de 2003.
Ofício Gabinete nº 240/2003
Serviço: Gabinete do Prefeito
Referência: Denominação Oficial a quadra localizada no distrito de Padre Viegas

Exmo. Sr. Vereador Raimundo Elias Noivais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que pretende denominar oficialmente a quadra localizada no distrito de Padre Viegas, recém construída pela governo municipal e que será entregue à comunidade local e à população marianense.

A denominação oficial que ora se apresenta teve como nascedouro a vontade popular, principalmente da comunidade local, usuários que serão desse espaço, representando, dessa feita, a mais democrática manifestação, sendo, por conseguinte, a melhor maneira de se oficializar a denominação da quadra em questão.

A homenagem ao Sr. Jovelino Marciano Gonçalves, embora singela, tende a agraciar um dos mais dignos moradores da nossa cidade primaz, exemplo de pessoa, de homem trabalhador e pai de família dedicado, que nos seus dias se pautou pelo amor aos seus filhos e à sua cidade, de maneira a servir de exemplos para muitos.

Dada a simplicidade da matéria, esperamos contar, com de costume, com a colaboração e o aval de Vossas Excelências, apreciando a matéria em única discussão e votação.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 16/Junho/2003
Presidente
Secretário

Scanned by CamScanner

REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob Nº 288
Em 12/06/03 16:00
Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 288/2003

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE PADRE VIEGAS, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, "***Quadra Esportiva Jovelino Marciano Gonçalves*** " a quadra localizada no distrito de Padre Viegas, no município de Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 16/ Junho / 2003
Presidente
Secretário

Scanned by CamScanner